

Proc. Administrativo nº 21.539/2019
Processo Licitatório nº 006/2019
Pregão Presencial nº 008/2019
Termo de Contrato nº 015/2019

TERMO ADITIVO Nº 012/2023

Termo aditivo ao Contrato n.º015/2019 que entre si celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59, neste ato designados como CONTRATANTE e de outro J. G BAIÃO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua do Imperador nº 264/ sala 406- Centro/ Petrópolis-RJ- , inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04 representada por seu Sócio Administrador JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO, portador da CI nº 124671710- IFP e CPF nº 030.169.387-07, neste ato designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

- 1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a prestação de **Serviços de Implantação e manutenção de Sistemas Integrados de Módulos Financeiro, Protocolo, Compras, Patrimônio, Gestão de Frotas, Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico e Almojarifado, conforme descrição:**

Item	Descrição dos Serviços
01	Módulo Financeiro: Sistema para controle de contas a pagar e recebimento de receitas, permitindo organizar os fluxos financeiros da empresa.
02	Módulo Protocolo: Ferramenta de gestão capaz de registrar protocolos e proceder a tramitação de processos diversos, fornecer informações sobre o andamento da máquina administrativa através de relatórios sobre os dados registrados no sistema, que permita que o andamento do processo possa ser acompanhado por e- mail, envio de SMS não incluso no preço por ser serviço contratado às operadoras telefônicas.

03	Módulo Compras: Sistema para gerenciar os processos de aquisição de insumos e equipamentos e a contratação de serviços.
04	Módulo Patrimônio: : Sistema para controle físico e financeiro dos bens da Empresa, permitindo o cadastro dos bens, controle de utilização e manutenção de itens diversos, controle da localização e da troca, registro de informação sobre entrega, transferência e baixa de bens, registrando os respectivos valores monetários possibilitando a efetuar reavaliação e depreciação, além de emitir o termo de responsabilidade.
05	Módulo de Gestão de Frota: Sistema que permita o controle de abastecimento, revisões, trajetos, licenciamentos, pagamentos de IPVA, seguros, multas, vencimentos de CNH de motoristas, reserva de veículos, serviços de troca de óleos,, serviço de troca de peças, serviços de troca de pneus, sendo uma ferramenta de gestão que informa todos os gastos com a frota da Empresa.
06	Módulo Folha de Pagamento:: sistema para geração e administração da folha de pagamento da Empresa, realizando todos os cálculos, salários, incluindo adiantamento, férias, afastamento,, primeira e segunda parcela de 13º salário, descontos, encargos, rescisões, reajustes, e folhas complementares, disponibilizando informações em tempo real, servindo de base para a tomada de decisão dos gestores.
07	Módulo Ponto Eletrônico: Sistema para controle de entrada e saída dos funcionários, funcionando integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, podendo utilizar sistema biométrico, cartão magnético ou senha pessoal.
08	Módulo Almoxarifado: Sistema de controle de saldos do almoxarifado, prestação de contas do setor,, permitindo gerenciar o fluxo de entrada e saída do estoque, possuindo controle sobre os prazos de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

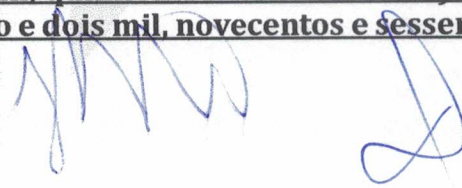
2.1 - Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o prazo de execução do contrato por mais 12 meses, de acordo com a manifestação da Contratada conforme circunstanciado à folha nº 47 do Processo Administrativo nº 25.922/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1 - Ficam mantidos os valores contratados, aditados no Termo Aditivo nº 25.922/2022 sendo certo que a contratante pagará a contratada o valor mensal e o anual a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL COM REEQUILIBRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
01	MÓDULO FINACEIRO	1.300,00	15.600,00
02	MÓDULO PROTOCOLO	1.300,00	15.600,00
03	MÓDULO COMPRAS	1.300,00	15.600,00
04	MÓDULO PATRIMÔNIO	650,00	7.800,00
05	MÓDULO GESTÃO DE FROTAS	1.300,00	15.600,00
06	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	1.300,00	15.600,00
07	MÓDULO PONTO ELETRÔNICO	780,00	9.360,00
08	MÓDULO ALMOXARIFADO	650,00	7.800,00

Estimando o valor MENSAL em **R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais) e o valor Global do contrato em R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta**



reais)

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia **08 de Junho de 2023** e terá duração de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

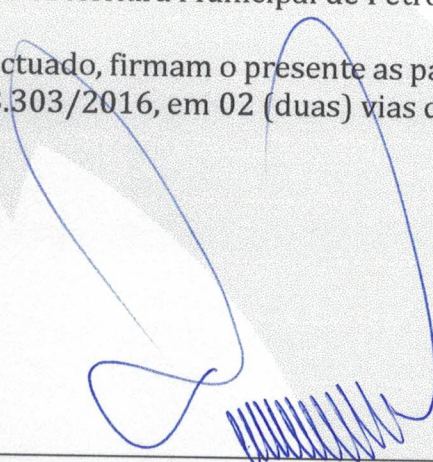
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, após parecer da Assessoria Jurídica as folhas nº 48 à 50 do Processo Administrativo 25922/2022 sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º 13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 05 de Junho de 2023



COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE



CONTRATADA